



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO GARSON -  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/MF 12.254.372/0001-23**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 dias do mês de dezembro de 2023 às 11h30min, em segunda convocação, de maneira virtual, na sede social da HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, administradora (“Administradora”) do **GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Enviada por correio eletrônico endereçada a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

**PRESENÇA:** Presentes os cotistas representando 33,35% (trinta e três inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), aproximadamente, de todas as classes de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e observado o disposto na alínea “a”, parágrafo segundo do artigo 72 do Regulamento do Fundo, os cotistas subordinados, representando 55,44% (cinquenta e cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), aproximadamente, das cotas subordinadas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme os votos proferidos, bem como os representantes da Administradora do Fundo.

**MESA:** (Presidente) Maria Antonietta Lumare; (Secretária) Janice Elias de Moraes Orlando;

**ORDEM DO DIA:** Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre (1) alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: a) Artigo 17, alíneas “a” e “e”; b) Artigo 23, “ii”; (2) consolidação do Regulamento do Fundo; (3) autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** os Cotistas presentes, representando 33,35% (trinta e três inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), aproximadamente, de todas as classes de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e observado o disposto na alínea “a”, parágrafo segundo do artigo 72 do Regulamento do Fundo, os cotistas subordinados, representando 55,44% (cinquenta e cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), aproximadamente, das cotas subordinadas em circulação emitidas pelo Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva:

**1)** Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, os quais passarão a vigorar conforme conteúdo abaixo informado:

**a)** Artigo 17, alíneas “a” e “e”:

*“Artigo 17 [...]*

*(a) O somatório das concentrações dos 5 (cinco) maiores Cedentes não devem exceder 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, excetuando que um único*



H Σ M Σ R A

*Cedente e Devedor relativos a direitos creditórios de recebíveis de Cartão de Crédito não poderão ser superior a 20 % (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, os cedentes de CCB's devem seguir a regra do item (e) abaixo;*

(...)

*(e) O total de Direitos Creditórios representados por CCB's não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo. As CCB's poderão ser cedidas ao Fundo com ou sem garantia, considerando que poderá haver garantia imobiliária, garantia de alienação de veículos, alienação de contratos de recebíveis de cartões de crédito, duplicatas e alienação fiduciária, vinculadas a essas CCBS. O percentual sem nenhuma dessas garantias explicitadas não pode exceder 10% (dez por cento) do PL, com controle em conjunto com o Consultor, a ser apurado mensalmente."*

**b) Artigo 23, "ii":**

*"Artigo23 [...]*

(...)

*(ii) Pelos serviços de consultoria especializada: 1,20% (um vírgula vinte por cento), sobre o volume de operações realizadas pelo Fundo no mês imediatamente anterior; "*

**2) A consolidação do Regulamento para refletir as deliberações aprovadas.**

**3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.**

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão consolidada do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), e da Administradora do Fundo ([www.hemeradtvm.com.br](http://www.hemeradtvm.com.br)).

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, será



H Σ M Σ R A

assinada pelos cotistas e por todos os presentes na assembleia realizada de forma remota e virtual.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Maria Antonietta Lumare

Secretária: \_\_\_\_\_  
Janice Elias de Moraes Orlando

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



H Σ M Σ R A

**ANEXO I  
CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO  
GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/MF 12.254.372/0001-23**